



澳門特別行政區 立法會會刊

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第六屆立法會 第二立法會期（二零一八—二零一九）
VI LEGISLATURA 2.^a SESSÃO LEGISLATIVA (2018-2019)

第一組 第VI-70期
I Série N.º VI-70

Data: 17 de Julho de 2019

Início da reunião: 15 horas

Termo da reunião: 15 horas e 13 minutos

Local: Sala do Plenário do Edifício da Assembleia Legislativa, sito nos Aterros da Baía da Praia Grande, Praça da Assembleia Legislativa.

Presidente: Kou Hoi In

Vice-Presidente: Chui Sai Cheong

Primeiro-Secretário: Kou Hoi In (eleito Presidente da Assembleia Legislativa nesta reunião plenária).

Segundo-Secretário: Chan Hong

Deputados presentes: Kou Hoi In, Chui Sai Cheong, Ng Kuok Cheong, Vitor Cheung Lup Kwan, Chan Chak Mo, Au Kam San, Vong Hin Fai, José Maria Pereira Coutinho, Chui Sai Peng, Leong On Kei, Mak Soi Kun, Ho Iat Seng, Ho Ion Sang, Chan Iek Lap, Chan Hong, Zheng Anting, Si Ka Lon, Ma Chi Seng, Lei Cheng I, Wong Kit Cheng, Song Pek Kei, Ip Sio Kai, Iau Teng Pio, Wu Chou Kit, Fong Ka Chio, Pang Chuan, Lam Iok Fong, Lao Chi Ngai, Lei Chan U, Lam Lon Wai, Chan Wa Keong, Leong Sun Iok e Sou Ka Hou.

Ordem do Dia: Ponto único: Eleição do Presidente da Assembleia Legislativa da RAEM.

Sumário: A reunião plenária foi presidida pelo Presidente substituto, o Deputado Chui Sai Cheong, e o Deputado Kou Hoi In foi eleito Presidente da Assembleia Legislativa da RAEM.

Acta:

Presidente: Vamos então dar início à reunião de hoje.

Nos termos do n.º 3 do artigo 7.º do Regimento da Assembleia Legislativa, em caso de renúncia do Presidente, procede-se a nova eleição no prazo de 15 dias. Por isso, na reunião de hoje, só existe

um ponto, que é a Eleição do Presidente da Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau.

Nos termos do artigo 19.º do Regimento da Assembleia Legislativa, compete ao 1.º Secretário e ao 2.º Secretário servir de escrutinadores, portanto, o Sr. Deputado Kou Hoi In e a Sr.ª Deputada Chan Hong vão servir de escrutinadores.

A eleição do Presidente é efectuada nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do Regimento.

É favor distribuir os boletins de voto.

Sou Ka Hou: Sr. Presidente:

Tenho uma pergunta sobre o Regimento da Assembleia Legislativa.

Gostaria de citar a alínea h) do artigo 58.º, e obter algumas explicações, porque não percebo muito bem o Regimento da Assembleia Legislativa, sobretudo a questão da presidência a esta eleição de hoje. Porque, de facto, nos termos da Lei Básica, a falta e a vacatura do cargo do Presidente da Assembleia Legislativa são duas situações distintas: em caso de falta, o Vice-Presidente é o substituto; em caso de vacatura, procede-se a nova eleição. Também vi o artigo 6.º... o artigo 8.º do Regimento da Assembleia Legislativa, que diz que o Presidente é substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo Vice-Presidente. No entanto, o artigo 6.º do Regimento da AL também diz que, até à eleição do Presidente, preside às reuniões plenárias o Deputado mais idoso. Por isso, quanto à presidência a esta eleição, gostaria de colocar esta dúvida sobre o Regimento da Assembleia Legislativa, e espero obter uma explicação.

Obrigado, Sr. Presidente.

Presidente: Quanto à questão que colocou, a Mesa também já a discutiu. Veja-se o Regimento. A situação concreta que referiu tem a ver com o início da legislatura, quando ainda não há Mesa, nem Presidente, Vice-Presidente, 1.º Secretário e 2.º Secretário, isto é, até à eleição da Mesa, a reunião plenária deve ser presidida pelo Deputado mais velho... até à eleição do Presidente. No entanto, esta legislatura da Assembleia Legislativa já está a decorrer, já existe

